



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

Marmeleiro, 04 de agosto de 2020.

Ofício nº 071/2020 – Setor de Licitação

A Empresa MTB TECNOLOGIA LTDA, VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e AGENCIA D PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

Considerando o Parecer Jurídico nº 329/2020, do qual opina sobre os recursos enviados pelas empresas MTB TECNOLOGIA LTDA e da contrarrazão enviada pela empresa VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, e do recurso enviado pela empresa AGENCIA D PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, não foi apreciado pelo procurador jurídico, devido não ter manifestado intenção no prazo estabelecido.

Em relação ao recurso apresentado pela empresa AGENCIA D PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, como não foi apreciado pelo procurador jurídico, não será objeto de análise pela Pregoeira.

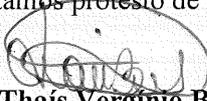
Em análise ao recurso apresentado pela empresa MTB TECNOLOGIA LTDA e a contrarrazão apresentada pela empresa VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, o parecerista opinou da seguinte forma, que considerando as alegações prestadas, assiste razão a recorrente e orientou o encaminhamento do expediente ao departamento solicitante para que apresente suas considerações.

Sendo enviado ao Departamento de Saúde, do qual através do Memorando nº 130/2020, se manifesta da seguinte forma:

A partir da análise dos documentos apresentados (recurso e contrarrazão), descritivo do item nº 03 – Monitor multi parâmetro cardíaco [...] apresentado no Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2020, bem como fundamentação exposta pelo Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, Ederson Roberto Dalla Costa, este Departamento define pelo aceite do recurso apresentado pela empresa MTB TECNOLOGIA, concordando com a Procuradoria Jurídica no que tange a análise da questão técnica apontada, pois, de forma direta e afirmativa, foi solicitado “Integração com rede de dados se fio (wireless)”, ou seja, fornecimento de um equipamento que já esteja preparado para tal funcionamento, sem necessidade de equipamentos adicionais, e não um equipamento que possa ser configurado de tal forma, necessitando da aquisição de outra peça/equipamento para seu funcionamento.

Desta forma, a Pregoeira irá realizar a desclassificação da empresa VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, por não atender ao descritivo solicitado em edital, e convocar a próxima colocada.

Sem mais para o momento apresentamos protesto de estima e consideração.


Thaís Vergínio Biava
Pregoeira